

**RELATÓRIO E VOTO AOS PROJETOS DE LEI Nº 0383/2021 E 0115/2023
(Tramitação Conjunta)**

“Altera a Lei nº 17.479, de 2018, que ‘Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas de Fundação (ADF)’, para criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de areia descartada de fundição”.
(PL/0383/2021)

Autor: Deputado Mauricio Eskudlark

"Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas da Fundação (ADF)".
(PL/0115/2023)

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Dep. Pepê Collaço

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos Projetos de Lei nºs 0383/2021 e 0115/2023 (apensado), o primeiro, de autoria do Deputado Mauricio Eskudlark, que pretende alterar a Lei nº 17.479, de 2018, que "Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas de Fundação (ADF)", para criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de areia descartada de fundição; e, o segundo, de autoria da Deputada Paulinha, versando sobre tema análogo.

A matéria mais antiga foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 13 de outubro de 2021 e, posteriormente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada preliminar diligência à Casa Civil, para que encaminhasse os autos à manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), a fim de que lhes fosse possibilitado opinar tecnicamente sobre a matéria (pp. 8/9 da versão eletrônica do processo).

Em seguida, foi proferido voto no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) pela admissibilidade da matéria, nos termos da Emenda

Substitutiva Global (ESG) de p. 54 dos autos, em reunião ocorrida em 6 de dezembro de 2022.

A deliberação, contudo, restou sobrestada em razão de pedido de vista pelos Excelentíssimos Deputados Fabiano da Luz e Milton Hobus, tendo sido o PL/0383/2021 arquivado neste Parlamento, em razão do fim da 19ª Legislatura.

Requerido o desarquivamento pelo Autor em 6 de março de 2023, com fulcro no parágrafo único do art. 183¹ do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a matéria foi admitida por unanimidade no âmbito da CCJ, na reunião ocorrida no dia 15 de agosto de 2023, nos termos da Emenda Substitutiva Global (ESG) de p. 54 dos autos.

Em paralelo a isso, foi protocolado nesta Casa Legislativa o PL/0115/2023, em 11 de abril de 2023, que foi lido no expediente da Sessão Ordinária ocorrida em 2 de maio de 2023, e posteriormente distribuído pela 1ª Secretaria para análise das Comissões, iniciando-se pela CCJ.

No âmbito da CCJ, foi deliberado requerimento do Excelentíssimo Deputado Napoleão Bernardes, pela tramitação em conjunto dos PLs nº 0115/2023 e 0383/2021, que foi aprovado por unanimidade na reunião ocorrida em 22 de agosto de 2023, procedendo-se o apensamento das matérias para tramitação conjunta em 13 de setembro de 2023.

Os autos seguiram conjuntamente para a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, ocasião em que foi proferido voto pelo Excelentíssimo Deputado Lucas Neves para que a 1ª Secretaria da Mesa encaminhasse os autos em conjunto para esta CCJ, no intuito de que se manifestasse quanto ao PL 0115/2023, haja vista que a deliberação aprovada não contemplava o conteúdo do Projeto de Lei

¹ Art. 183. Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Assembleia Legislativa, salvo os vetos, as medidas provisórias e os ofícios.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada, mediante requerimento do Autor, Autores, ou por maioria da Comissão Permanente em que tramitava a proposição à época de seu arquivamento, na Legislatura subsequente, **retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.** (Grifo acrescentado)

apensado.

Aprovado o voto em reunião ocorrida em 19 de dezembro de 2023, o Presidente da Comissão de Turismo, Excelentíssimo Deputado Carlos Humberto, determinou o encaminhamento dos autos à 1ª Secretaria da Mesa, que se manifestou, em 2 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Trata-se de solicitação para verificação da situação do PL n. 115/2023 que encontra-se apensado ao PL n. 0383/2021, não havendo parecer exarado sobre o referido PL 115/2023.

Ao realizar nova análise minuciosa nos referidos projetos de lei, sob a ótica do disposto no parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, verificou-se que os mesmos encontram-se em ordem, eis que o PL 115/2023 esta em tramitação conjunta com o PL 0383/2021 por ser mais antigo, não havendo nada a ser alterado neste quesito, pois o apensado acompanha o principal.

Foi verificado entretanto, que ambos os projetos encontram-se na Comissão de Turismo, que não possui qualquer relação com a matéria, acreditando-se que na divisão da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, permaneceu equivocadamente na primeira comissão (Turismo).

Diante do exposto, permaneçam o PL 0383/2021 e o PL 115/2023 em tramitação conjunta, devendo ser redistribuído para a Comissão de Meio Ambiente, cancelando a distribuição para a Comissão de Turismo.

Vieram os autos para análise desta Comissão de Constituição e Justiça.

É o relatório do principal.

II – VOTO

Com base no disposto nos arts. 72, I e XV, e 144, I, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar as proposições sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa, bem como sobre a regularidade processual na tramitação das proposições deliberadas pela Assembleia Legislativa, propondo a forma de

saneamento de toda e qualquer imperfeição, e sobre a observância dos mandamentos constitucionais e regimentais.

Assim, considerando que não houve pronunciamento no âmbito desta CCJ acerca do PL/0115/2023, apensado ao PL/0383/2021, é necessário, para que se resguarde a regularidade regimental da tramitação processual das matérias nesta Casa Legislativa, que haja solução para a matéria mais recente, de forma expressa por esta Comissão.

Tendo em vista a similaridade das matérias já consagrada nos autos, não há outra solução senão a prejudicialidade do PL/0115/2023 ante sua absorção pelo PL/0383/2021, de modo a permitir a regular continuidade da tramitação regimental da matéria

Pelas razões delineadas, com fundamento nos regimentais arts. 72, I e XV; e 144, I, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ratificação da **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0383/2021, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0115/2023 apensado aos autos, em razão da sua prejudicialidade.

Sala da Comissão,

Deputado Pepê Collaço
Relator